

**EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROGRAMA INCLUIR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do **PROGRAMA INCLUIR**, para as funções de: **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, e do inciso VIII do Art. 116 §10 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, e Lei Municipal Nº 2.388/2025 :

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é composto pelas seguintes etapas: inscrição com a comprovação das informações declaradas e convocação para formalização de contrato.

1.2 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, através de Comissão nomeada pela Decreto nº 18.174 de 01/outubro/2025, com divulgação das etapas através do site: <https://www.saomateus.es.gov.br/>

1.3 Não será admitida a inscrição de candidatos que foram excluídos em Processo(s) Seletivo(s) anterior(es) por fraude ao certame nos últimos 5 (cinco) anos.

1.4 Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão desclassificados.

1.5 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão através do e-mail seletivosemas2025@saomateus.es.gov.br

1.6 A convocação para formalização de contrato ocorrerá observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades da Administração Pública.

2 - DAS VAGAS, CARGOS, REMUNERAÇÃO:

2.1 Os cargos, as vagas e a remuneração, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade do PROGRAMA INCLUIR, segue tabela abaixo:

TABELA I – DAS VAGAS, CARGOS, REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	20 horas semanais	04	04	R\$ 2.200,00
Psicólogo	20h horas semanais	04	04	R\$ 2.200,00

3. DO CANDIDATO HABILITADO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL “OPORTUNIDADES” – PRIMEIRO EMPREGO (LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2022,

ALTERADA PELA LEI Nº 2.159/2023)

3.1. Ao candidato habilitado para a cota do primeiro emprego é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com formação exigida no presente edital, sendo reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.070/2022, alterada pela Lei nº 2.159/2023.

3.2. O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de primeiro emprego, conforme preconiza o art. 4º da Lei Municipal supramencionada, através da Carteira de Trabalho com todos os dados da carteira, em exclusivo os contratos de trabalho E relatório de vínculo profissional no Cadastro do Sistema Único da Assistência Social (CADSUAS), consultado por CPF, no site, <https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html>.

3.3. A não comprovação do primeiro emprego pelo candidato, acarretará a perda do direito do pleito de vagas reservadas ao Programa Municipal Oportunidades, sendo sua inscrição INDEFERIDA.

3.4. O candidato optante pelo Programa “Oportunidades” NÃO declara e nem comprova tempo de serviço, sendo a classificação realizada, exclusivamente, através da Qualificação Profissional e, em caso de igualdade de pontos será adotado o critério de MAIOR IDADE, considerando o dia, mês e ano. Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição.

3.5. Não havendo candidatos aptos ao Programa Municipal Oportunidades – Primeiro Emprego ou inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.6. O candidato apto ao Programa Municipal “Oportunidades” terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, porém, a convocação, desde que assumida a vaga do programa, supre a convocação, sendo convocado também na classificação geral não terá direito de assumir novamente a vaga.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

4.2. O candidato que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4. O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência por meio da apresentação do laudo médico atualizado (dos últimos 6 meses), atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos no presente

edital.

4.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.3, que declararem sua condição na inscrição, se convocados para a posse, deverão se submeter à perícia realizada pela Junta Médica do Município de São Mateus, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui, com as atribuições do cargo.

4.6. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como inexistente ou incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Manifestação emitida pela Junta Médica do Município de São Mateus.

4.7. Não havendo candidatos com deficiência aprovados na Junta Médica, ou candidatos inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.8. O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.9. Caso o candidato não realize os procedimentos de acordo com o disposto, não será considerado pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, ficando o mesmo com sua inscrição INDEFERIDA.

4.10. As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11. O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista específica, além de constar também na lista de classificação geral. Caso seja convocado e assuma a vaga na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), essa convocação será considerada válida, não sendo possível assumir novamente a vaga caso também seja convocado pela classificação geral.

5 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

5.1 O presente processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA E PRESENCIAL – ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS REQUISITOS E TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

5.2 **DATA DE INSCRIÇÃO: De 15/10 a 17/10/2025, nos horários: 8h às 16h.**

5.3 **LOCAL: Os candidatos deverão entregar o envelope lacrado contendo ficha de inscrição e todos os documentos requisitados, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Boa Vista, São Mateus/ES, em frente ao Restaurante Sr. Picanha.

6 - SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do art. 12, da Const. Federal;

II - Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

IV - Não se enquadrar nas vedações de cargos contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

V – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado

grave ao desempenho de sua profissão;

VII - Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;

IX - Conhecer as exigências deste Edital e estar de acordo com elas;

6.1 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

6.2 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

6.3 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.6 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e preenchida corretamente, anexada dentro do envelope lacrado.

6.7 A Secretaria de Assistência Social não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, caixa de e-mails cheia, troca de email de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via Email.

6.8 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, nos últimos 05 (cinco) anos, nos casos abaixo:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- d) desídia no desempenho das respectivas funções;
- e) embriaguez habitual ou em serviço;
- f) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- g) abandono de emprego;
- h) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- i) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- j) prática constante de jogos de azar.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 Para fins de avaliação da pontuação e classificação dos candidatos inscritos serão considerados os seguintes itens:

I - **Exercício profissional no cargo/função pleiteada;**

II - **Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.**

7.1.1 – Os critérios de avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerão as categorias expressas nos quadros abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados utilizando uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos como resultado final do candidato, conforme segue discriminado abaixo:

TABELA I – PONTUAÇÃO

ÁREA	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualificação Profissional	Formação Acadêmica	40 (quarenta) pontos
Tempo de Serviço	Experiência Profissional	60 (sessenta) pontos
	TOTAL	100 (cem) pontos

TABELA II – TITULAÇÃO PARA OS CARGOS

QUADRO I – CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO				
ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO TÍTULOS SEREM PONTUADOS	DE A	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
01	Diploma de curso de Doutorado (título de doutor) na área pleiteada. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que esteja dentro do prazo de validade e acompanhado de histórico escolar.	1		12
02	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área pleiteada. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que esteja dentro do prazo de validade e acompanhado de histórico escolar.	1		10
03	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área pleiteada com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que esteja dentro do prazo de validade e acompanhada de histórico escolar.	2		6
04	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de	2		3

	120 horas nos últimos 5 anos, na área pleiteada.	
VALOR TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		40 PONTOS

TABELA III – TEMPO DE SERVIÇO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na Iniciativa Privada deverá ser computado a partir de 01 de outubro de 2020, até 01 de outubro de 2025.	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIAS
01 ponto para cada mês completo trabalhado	01 ponto	60 pontos

7.2 A veracidade dos documentos apresentados será verificada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.

7.3 A Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na rede pública, expedida pelo órgão competente, deverá conter o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano.

7.3.1 A declaração de tempo de serviço a ser expedida pelo Município de São Mateus deverá ser requerida no Setor de Recursos Humanos.

7.3.2 Para a contagem de tempo de serviço considerar-se-á a data limite 01/outubro/2025.

7.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos na Tabela II do item 7.1 deste Edital.

7.4.1 - Eventuais irregularidades referentes à apresentação de certificados serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades cabíveis.

7.5 Os títulos apresentados, referente a formação superior, deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.6 A Pós-Graduação que se refere este Edital é a obtida em curso de especialização “Lato Sensu” (Especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado).

6.6.1 Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia ou cópia do respectivo histórico escolar, observado o disposto no item 5.5.

7.6.2 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.6.3 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

6.7 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos do cargo.

6.7.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação

dar-se-á através da apresentação da respectiva documentação nas etapas seguintes, conforme atos convocatórios.

7.8.1 Não serão aceitos pedidos para substituição ou inserção de documentos diversos do informado no ato da inscrição.

7.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.10 Na hipótese da não apresentação dos títulos informados nos atos convocatórios o candidato será RECLASSIFICADO.

7.11. Não serão aceitos certificados de CURSOS AVULSOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com data de duração ou de conclusão posterior a data da inscrição.

7.11.1 A documentação referente à comprovação de conclusão de CURSOS AVULSOS na área da assistência social deverá conter OBRIGATORIAMENTE identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático. Não serão aceitos certificados de Cursos com carga horária incompatível com período de duração do curso.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL

8.1 A classificação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES decidir sobre a sua contratação respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.

8.2 Da publicação da Classificação Inicial o candidato terá prazo de 24h (vinte e quatro) horas, úteis, para interposição de recurso, que deverá ser enviado à Comissão Organizadora através do e-mail: seletivosemas2025@saomateus.es.gov.br

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior titulação;
- b) Maior número de pontos no quesito tempo de serviço;
- c) Maior idade, considerando-se horário, dia, mês e ano de nascimento.

10 - DAS CLASSIFICAÇÕES

10.1 As listagens de classificatórias dos resultados parciais serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://www.saomateus.es.gov.br/> de acordo com a ordem decrescente da pontuação, por cargo/campo de atuação, modalidade e reservas de vagas.

10.2 Das classificações do resultado parcial caberá recurso.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

11.2 Os recursos, dirigidos a Comissão Organizadora, deverão ser enviados a Comissão através do email seletivosemas2025@saomateus.es.gov.br, modelo no anexo VI

11.3 Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

11.4 Após a análise dos recursos será feita a publicação do RESULTADO FINAL com os nomes dos candidatos classificados, no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://www.saomateus.es.gov.br/>

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para a contratação, o candidato será convocado através de publicação realizada no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://www.saomateus.es.gov.br/> no qual estará informada a data e horário limite para a sua apresentação. Caso o candidato não se apresente na data informada em sua convocação, perderá seu direito à vaga e será convocado o próximo candidato classificado da lista.

12.2 Para efeito de formalização do contrato fica OBRIGATÓRIO a apresentação de cópia legível, acompanhado do original para conferência, dos seguintes documentos:

01. Conta Bancária (*exclusivamente do Banco Itaú*);
02. 02 (duas) fotos 3x4 recente;
03. Cópia do documento de identificação oficial com foto legível e emitido nos últimos 10 anos (RG, CNH, CTPS física, Passaporte, identidade profissional);
04. Cópia legível da carteira de trabalho física (*página da foto e da qualificação*) ou CTPS Digital com todos os dados;
05. Cópia do Título de Eleitor ou do aplicativo E-título;
06. Comprovação do número PIS/PASEP/NIT/NIS (aplicativo MEUINSS na aba *meu cadastro*);
07. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
08. Cópia do Certificado de Reservista para contratações sexo masculino;
09. Cópia do comprovante residência com emissão de até 90 dias (contas de água ou energia, internet e faturas) **boletos de pagamento não serão aceitos*
10. Cópia ou comprovante do Cartão do SUS;
11. Cópia do Comprovante de escolaridade (*diploma, certificado ou histórico escolar*);
12. Preenchimento do **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO COMPLETO**: (<https://www.saomateus.es.gov.br/uploads/secretarias/q2t0wdvnuyxmfhe90lbgc71i86z35jkasp4r.pdf>)
13. Preenchimento da **DECLARAÇÃO DE BENS**; (em anexo)
14. Preenchimento da **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS EM FUNÇÕES PÚBLICAS**; (em anexo)
15. **QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL**
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
16. **CERTIDÃO NEGATIVO CÍVEL E CRIMINAL 1ª E 2ª INSTÂNCIA**
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/>)
17. **CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL DO TRF2** (<https://www.trf2.jus.br/jf2/certidoes-judiciais>)

DEPENDENTES

01. Cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filhos até 14 anos (obrigatório);
02. Cópia do Cartão do SUS dos filhos (obrigatório);
03. Cópia do CPF do filho (obrigatório);
04. Cópia da Carteira de Vacinação (obrigatório);

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os comunicados com publicidade no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://www.saomateus.es.gov.br/>

13.2 Os candidatos classificados e não convocados para contratação permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da administração durante a vigência deste edital.

13.3 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do

processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município.

13.4. Este processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5 O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

13.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

13.7 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.8 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.10. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO

São Mateus - ES, 10 de outubro de 2025

ROBSON AURELIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 17.089 /2025

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INCLUIR –
EDITAL 02/2025
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

E V E N T O S	D A T A S
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Data: 10/10/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Data: 15 a 17/10/2025 Horário: 8h00 as 11h e 13h as 16horas Local: sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Boa Vista, São Mateus/ES, em frente ao Restaurante Sr. Picanha
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	Data: 23/10/2025 (a partir das 16 horas)
RECURSOS	Data: 24/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Data: 28/10/2025 (a partir das 16 horas)
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Data: 29/10/2025

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INCLUIR –
EDITAL 02/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO****CARGO PLEITEADO:** _____Nome: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone: () _____
e-mail: _____ Data Nascimento: ____/____/____
CPF: _____ RG: _____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO					
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS					
ITEM	TITULAÇÃO	TÍTULOS A SEREM PUNTO/VALOR	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO INFORMADA	PONTUAÇÃO COMISSÃO
1	Diploma de curso de Doutorado.	1/12			
2	Diploma de curso de Mestrado.	1/10			
3	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização.	2/12			
4	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento.	2/6			
VALOR TOTAL DE TÍTULOS					
TEMPO DE SERVIÇO					
TEMPO MÁXIMO	PUNTO POR MES	TEMPO INFORMADO	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO COMISSÃO	
60 MESES	1.0				

	TOTAL DE PONTOS	DE	PONTUAÇÃO COMISSÃO
TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO/ TEMPO			

São Mateus - ES, ____ de ____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INCLUIR –
EDITAL 02/2025
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: ASSISTENTE SOCIAL: Prestar atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, objetivando o desenvolvimento de potencialidades dos usuários, bem como a promoção da autonomia e o acesso aos direitos civis, sociais, políticos, através de: realização de estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais na perspectiva de análise conjunta com a equipe, da realidade e planejamento coletivo das ações; realização de visitas, perícias técnicas, laudos e pareceres; realização de encaminhamentos para a Rede sócio assistencial, acionando os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dentre os objetivos e atribuições das equipes complementares do Programa Incluir, é o fortalecimento do acompanhamento familiar e individual, com foco na redução das vulnerabilidades e dos riscos sociais, em especial às relacionadas ao Mundo do Trabalho. As ações são divididas em dois eixos de intervenção, a Proteção Social e o Mundo do Trabalho, e tem como método de atuação a intersectorialidade entre as políticas públicas visando o acesso aos direitos sociais. O eixo Mundo do Trabalho objetiva: Promover a integração das famílias ao Mundo do Trabalho, por meio das ações articuladas e mobilização social; As ações articuladas podem ser executadas por meio de: desenvolvimento de habilidades; orientações para o Mundo do Trabalho; acesso a oportunidades ligadas à Inclusão Produtiva, Assistência Social e outras políticas públicas, como, por exemplo, o acesso ao ensino formal, a cursos de qualificação profissional, ao emprego e atividades de geração de renda, como empreendedorismo e ações de economia solidária e o acesso a outros programas e serviços públicos. Já o eixo Proteção Social corresponde a: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social; Construção de novos projetos de vida; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Reflexão sobre a realidade dos indivíduos e das famílias e o Desenvolvimento de potencialidades.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: PSICOLOGO: Assistir à população com vistas para compreender os processos subjetivos que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários; realizar encaminhamento psicológico para os serviços de saúde dentre outros quando necessários; elaborar projetos; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações; coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos e laudos. Dentre os objetivos e atribuições das equipes complementares do Programa Incluir, é o fortalecimento do acompanhamento familiar e individual, com foco na redução das vulnerabilidades e dos riscos sociais, em especial às relacionadas ao Mundo do Trabalho. As ações são divididas em dois eixos de intervenção, a Proteção Social e o Mundo do

Trabalho, e tem como método de atuação a intersetorialidade entre as políticas públicas visando o acesso aos direitos sociais. O eixo Mundo do Trabalho objetiva: Promover a integração das famílias ao Mundo do Trabalho, por meio das ações articuladas e mobilização social; As ações articuladas podem ser executadas por meio de: desenvolvimento de habilidades; orientações para o Mundo do Trabalho; acesso a oportunidades ligadas à Inclusão Produtiva, Assistência Social e outras políticas públicas, como, por exemplo, o acesso ao ensino formal, a cursos de qualificação profissional, ao emprego e atividades de geração de renda, como empreendedorismo e ações de economia solidária e o acesso a outros programas e serviços públicos. Já o eixo Proteção Social corresponde a: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social; Construção de novos projetos de vida; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Reflexão sobre a realidade dos indivíduos e das famílias e o Desenvolvimento de potencialidades.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INCLUIR –
EDITAL 02/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU _____ portador
(a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____ declaro que não
exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação
seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos,
exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em
qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

[...]

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a
hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público
ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração
direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou
emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo
artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da
acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos
e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens
pecuniárias.

São Mateus - ES, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROGRAMA INCLUIR -
EDITAL 02/2025
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro para fins de atendimento ao disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, abaixo transcrito, que

CAPÍTULO IV

Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo .

[...]



() Posuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

() Não posuo bens a declarar.

Nome: _____

Cl. RG. nº: _____ CPF: _____

São Mateus - ES, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

